DocuSign Envelope ID: D27723BA-B1A5-42DB-B81A-7C7CA10A397D

Edital de Citação – Prazo 20 dias, expedido nos autos da Ação de Usucapião, Processo nº 4008260-54.2013.8.26.0224 O MM. Juiz de Direito da **8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP**, Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da lei. **Faz saber** a **Severino Francini, Carlota Paletto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como, seus cônjuges ou sucessores**, que **Edson Marinho Ogawa e Outra ajuizaram Ação de Usucapião**, visando a declaração de domínio do imóvel sito à R. Soldado Antônio Agostinho Martins, nº 265, Lote 16, Quadra 03, Jd. Ana Maria – Guarulhos/SP, Transcrição nº 42.711 do 12º CRI (área maior) e I.C: 083.80.10.2002.01.003, com área de 265,00m²; alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o edital para citação dos supramencionados para que, no **prazo de 15 dias (úteis), a fluir após o prazo supra, ofereça resposta**, sob pena de revelia (ocasião em que será nomeado curador). Será o presente edital, publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 19 de maio de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1085363-65.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Chiuvite Júnior, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Lucas Kayan Franz Alves**, CPF/MF 434.230.258-67 e **Felipe Junior Araújo Coca**,CPF/MF 013.645.002-48, que **Don Álvaro de Andreis Pinto** lhes ajuizou ação de **Procedimento Comum** para cobrança de R$ 4.359,20, a título de multa contratual proporcional pela devolução antecipada do imóvel locado à Rua Doutor Cesário Motta Júnior, 454, apto 104, Vila Buarque. Estando os réus em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 15 dias úteis, após os 30 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e a condenação nas cominações pedidas. Em caso de revelia será nomeado curador especial. São Paulo, 06 de junho de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS: PROCESSO Nº 0010278-17.2008.8.26.0152 O MM.Juiz de Direito da 2ª Vara Cível,do Foro de Cotia,Estado de São Paulo,Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CLAUDIO FERNANDES CRUKA FILHO, RG 27.585.006-7, CPF 287.755.258-60, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Tecnosul Engenharia e Construções Ltda, para cobrança de R$11.299,68(Setembro/2008).Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido,foi deferida a sua CITAÇÃO,por EDITAL,para que em 03dias,a fluir do prazo,supra, pague o débito atualizado, com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou apresente embargos em 15 (quinze) dias, podendo, nesses 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes, com juros de 1%ao mês;a INTIMAÇÃO,por EDITAL,do BLOQUEIO do valor de R$ 1.321,76, pelo sistema Sisbajud, conforme extrato de fls. 293/294, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação,nos termos do artigo 854,§3º do CPC, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, findos os quais converter-se automaticamente os valores em arresto. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 26 de maio de 2022. **[22,23]**

Cooperbar - Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Bares, Restaurantes, Hotéis, Eventos e Similares do Estado de São Paulo - CNPJ nº 44.430.485/0001-29 - **Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária -** Vinícius Almeida Lima Paula, Presidente da Cooperbar - Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Bares, Restaurantes, Hotéis, Eventos e Similares do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que confere seu Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04/07/2022, na sede da cooperativa, localizada na Rua XV de Novembro, 184 - Conj. 804 - Centro - São Paulo - CEP 01013904, às 18h em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados, às 19h em segunda convocação com a presença de mais de 50% dos cooperados e às 20h em terceira convocação com no mínimo 10 associados, na sede da Cooperativa, para tratar da seguinte: Ordem do Dia: 1º - Alteração do Artigo 33º e 42º do Estatuto Social; 2º - Assuntos gerais. No dia da votação da ordem do dia, para exercer o direito de voto, o associado deverá apresentar-se à mesa de votação, munido de documento de identidade com fotografia. São Paulo, 22/06/2022. **Vinícius Almeida Lima de Paula - Presidente.**

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - TÍTULOS VERDES DA 412ª E 413ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários - Títulos Verdes ("CRI") da 412ª e 413ª Séries da 1ª Emissão da **True Securitizadora S.A.** ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), em atenção à Cláusula 13.2, do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários - Títulos Verdes dos CRI da Emissão ("TS"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGCRI"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a ser realizada, em primeira convocação, em 13 de julho de 2022, às 14h00min, de forma exclusivamente digital, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams conforme instruções adiante, com a possibilidade de envio de instrução de voto, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Aprovar a alteração da proporção ente as Acionistas (conforme definido no TS), da *Coobrigação Acionistas Completion*, prevista na Cláusula 3.14.3 do TS, passando a proporção a ser de 50% para a **ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8123, Cidade Jardim, CEP 30110-062, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.031.960/0001-70 e 50% para a **BMPI INFRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, cj. 101, Itaim Bibi, CEP 04.530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.416.909.0001-93; **(ii)** Aprovar a modificação da líder do **CONSÓRCIO EVOLUA ENERGIA 1**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de consórcio empresarial, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno nº 8.279, sala 300-B3, Gutierrez, CEP 30110-059, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 35.379.794/0001-20, da Cedente (conforme definido no TS) para a **EVOLUA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8279, sala 300-A4, Gutierrez, CEP 30110-059, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.064.555/0001-81; e **(iii)** Aprovar o ajuste das condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido no TS), com o objetivo de ceder somente os créditos oriundos dos cooperados e consorciados vinculados aos CUSD (conforme definido no TS) que integram a Emissão. **(iv)** Autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a realizar todos e quaisquer atos necessários para implementação das deliberações acima. Informações Gerais: Em atenção à Resolução de nº 60, a assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, cujo link será disponibilizado oportunamente pela Emissora, àqueles que enviarem, por correio eletrônico para juridico@truesecuritizadora.com.br/ operacoes@truesecuritizadora.com.br, com cópia para agentefiduciario@vortx.com.br, com até 48 (quarenta e oito horas de antecedência da assembleia, os documentos de identidade e, os que se fizerem representar por procuração, os seguintes documentos: **(a)** último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do titular de CRI; **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(d)** quando fundo de investimento: **(d.1)** último regulamento consolidado do fundo; **(d.2)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Titulares de CRI; e **(d.3)** documento de identidade válido com foto do representante legal. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 23 de junho de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A. Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

AGEO LESTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A.

CNPJ/ME nº 17.233.151/0001-92 - NIRE: 35.300.531.019

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2022

Em 02/06/2022, às 9h, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada, presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidida pelo Sr. Alexandre Fonseca Schmid, e secretariada pela Sra. Karina Helena Carregosa. **Deliberações:** Foi deliberado, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(I)** aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais: **(a) Número da Emissão:** a Emissão representa a 2ª emissão de debêntures da Companhia; **(b) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$ 150.000.000,00 na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(d) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais a data de emissão das Debêntures será o dia 15/06/2022 ("Data de Emissão"); **(e) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a 1ª Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(f) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 150.000 Debêntures; **(g) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"); **(h) Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), as Debêntures terão prazo de vigência de 10 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, em 15/06/2032 ("Data de Vencimento"); **(i) Enquadramento do Projeto:** tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário; **(j) Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, serão destinados exclusivamente para pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto, desde que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 meses contado da data de encerramento da Oferta Restrita; **(k) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, observado o disposto na Escritura de Emissão, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(l) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures ("Escriturador"). Adicionalmente, será igualmente reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; **(m) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(n) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória na forma da Fiança (conforme definido abaixo), nos termos da alínea (bb) abaixo e da Escritura de Emissão; **(o) Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados pela Companhia, (i) para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; **(p) Colocação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro ("Coordenador Líder"), nos termos do contrato de coordenação, colocação e distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, das Debêntures, sob o regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); **(q) Prazo de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas dentro do período de distribuição à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na 1ª Data de Integralização, podendo o preço de integralização ser acrescido de ágio ou deságio, observado que, caso haja integralização de Debêntures após a 1ª Data de Integralização, tais Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se, para tanto, 8 casas decimais, sem arredondamentos, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Preço de Integralização"). Para fins da Emissão, "Data de Integralização" significa a data na qual ocorrerá a subscrição e integralização das Debêntures; **(r) Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da integral liquidação das Debêntures ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(s) Juros Remuneratórios das Debêntures:** a partir da 1ª Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o procedimento de *bookbuilding*, limitado à maior taxa entre: (i) 0,75% a.a., base de 252 dias úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15/08/2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do procedimento de *bookbuilding* ou (ii) 6,15% a.a., base de 252 dias úteis ("Juros Remuneratórios"), calculados de forma exponencial e cumulativa utilizando-se o critério *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão). Uma vez definidos os Juros Remuneratórios, a Escritura de Emissão será aditada para refletir o resultado do procedimento de *bookbuilding*, na forma prevista na Escritura de Emissão; **(t) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo a 1ª parcela devida em 15/12/2022 e a última na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); **(u) Amortização Programada:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 15 parcelas, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, conforme cronograma da tabela a seguir, sendo a 1ª parcela devida em 15/06/2025 e a última na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização"); **(v) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2%; e (ii) a juros moratórios de 1% a.m., calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento (em conjunto, "Encargos Moratórios"); **(w) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(x) Resgate Antecipado Facultativo:** não será admitido o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures; **(y) Amortização Extraordinária:** não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures; **(z) Oferta de Resgate Antecipado:** desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 anos, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures, exceto em caso de alteração da legislação e regulamentação vigente que permita o resgate antecipado parcial das Debêntures), que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"); **(aa) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá adquirir Debêntures, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos acima poderão, a critério da Companhia, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado e somente poderão ser canceladas desde que permitido pela legislação e regulamentação em vigor. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures; **(bb) Fiança:** como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.110.981/0001-18 ("Fiadora") prestará, fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo agente fiduciário da Emissão ("Fiança" e "Agente Fiduciário", respectivamente), obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, como solidariamente fiadora e principal pagadora do integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, perante os Debenturistas, inclusive aquelas decorrentes do resgate antecipado ou vencimento (antecipado ou não) das Debêntures, nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento das Debêntures, abrangendo a sua amortização, remuneração, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia, tais como o pagamento dos custos, comissões, prêmios, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, indenizações, e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Escriturador e do Agente de Liquidação das Debêntures e todas e quaisquer custas, honorários advocatícios ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"); **(cc) Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas nas cláusulas 6.1.1 e 6.1.2. da Escritura de Emissão. **(dd) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão; **(II)** autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a contratação do Coordenador **Líder** e demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, tais como os assessores legais, o Agente Fiduciário, o agente de liquidação das Debêntures, o Escriturador e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(b)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições – especialmente os termos e condições da oferta de resgate antecipado das Debêntures, a forma de apuração do Índice Financeiro, assim como a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures –, bem como a celebração, do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da AGEO Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A."* ("Escritura de Emissão") e do Contrato de Distribuição, e/ou de seus eventuais aditamentos; e **(c)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração e/ou assinatura, de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, observado o disposto nas deliberações acima. **(III)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita. Santos/SP, 02/06/2022. **Alexandre Fonseca Schmid -** Presidente, **Karina Helena Carregosa -** Secretária. **JUCESP -** 288.951/22-0 em 10/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RB Capital Desenvolvimento Residencial II S.A.

CNPJ/MF nº 09.450.509/0001-00 - NIRE 35.300.385.187

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 02 de Maio de 2022

Data, hora, local: 02.05.2022, 08hs, na sede social, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença**: Totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente: Régis Dall'Agnese; e Secretária: Karin Antunes Sikorski Fontán. **Deliberações aprovadas**: **(i)** As contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2021, conforme publicados nas edições do dia 29.04.2022 do Jornal Gazeta de São Paulo, nas versões impressa e digital; e **(ii)** Ratificar que não há lucros a ser distribuído, tendo em vista que a Sociedade apurou prejuízo de R$ 246.233,15, no exercício social encerrado em 31.12.2021, que foi alocado à conta de Reserva de Lucros da Companhia. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 02.05.2022. **Acionista**: RB Capital Desenvolvimento Residencial II FIP, por RB Capital Asset Management Ltda., (por seu Diretor Régis Dall'Agnese e procuradora Sra. Karin Antunes Sikorski Fontán). Mesa: **Régis Dall'Agnese -** Presidente e **Karin Antunes Sikorski Fontán** - Secretária. JUCESP nº 294.855/22-1 em 10.06.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004210-39.2020.8.26.0020 A MM. Juiza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dra. Cláudia Barrichello, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **ALEXANDRE EDUARDO DIAS**, CPF 094.030.348-58, que por este Juízo, tramita de uma **ação de Despejo por Falta de Pagamento C/C Cobrança, em fase de Cumprimento de sentença** movida por **FABIANA CARDOSO SOARES**. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, a contar do prazo do edital, pague o valor de R$ 60.211,91(14.10.2020), devidamente atualizado, acrescido de custas, se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além dos honorários advocatícios de 10% sobre o total (art. 523,§1º do CPC). Transcorrido o prazo acima sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que, independendo de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de junho de 2022.

SF 501 Participações Societárias S.A.

(em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 14 de março de 2022, às 10 horas, na sede social da **SF 501 Participações Societárias S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, conjuntos 11 e 13, Bairro Pinheiros, CEP 05407-003. **2. Convocação e Presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial da Companhia, a saber: (a) **LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30267600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fabia, nº 800, apto 51B, Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030; e (b) **LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 437276703 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, nº. 312, Apto. 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010; **3. Mesa:** Após eleitos pelos acionistas fundadores acima qualificados, os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva** e secretariados pelo Sr. **Lawrence Santini Echenique**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **SF 501 Participações Societárias s.a**.; (ii) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iii) a eleição dos diretores da Companhia; (iv) a remuneração dos diretores da Companhia; e (v) a definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos atos societários da Companhia. 5. **Deliberações**: Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **SF 501 Participações Societárias S.A**., bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente ata na forma do Anexo I. 5.2. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 400 (quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R$1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. 5.3. A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: (a) o acionista **Luis Guilherme de Souza Silva** subscreveu 200 (duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R$200,00 (duzentos reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo II; e (b) o acionista **Lawrence Santini Echenique** subscreveu 200 (duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R$200,00 (duzentos reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo III; 5.4. O Capital será integralizado em moeda corrente do País em até 12 meses, a contar da data de expedição da Autorização de Funcionamento Jurídico. 5.5. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. 5.6. Em seguida, nos termos do estatuto social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 1 (um) ano, os seguintes diretores sem designação específica: (i) o Sr. **LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.267.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fabia, nº 800, Apto 51B, Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030; (ii) e Sr. **LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.727.670-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, nº 312, Apto 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010; 5.6.1. Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os diretores ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria. 5.7. A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia. 5.8. Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela lei vigente das Sociedades por Ações, quando necessárias. 5.9. Autorizar os diretores ora eleitos a ultimar todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 14 de março de 2022. Mesa: **Luis Guilherme de Souza Silva** - Presidente; **Lawrence Santini Echenique** - Secretário. Acionistas Subscritores: **Luis Guilherme de Souza Silva**; **Lawrence Santini Echenique**. Diretores Eleitos: **Luis Guilherme de Souza Silva**; **Lawrence Santini Echenique**. Advogado Responsável: **Luis Guilherme de Souza Silva** - OAB/SP nº 316.225. **JUCESP/NIRE** nº 35300059024-4 em 05/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Edital de Citação – Prazo de 20 dias, expedido nos autos da **Ação de Usucapião, Processo nº 0063549-45.2010.8.26.0224** O MM. Juiz de Direito da **8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos**, Estado de São Paulo, Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. **Faz saber** a **Joel de Souza, Maria Helena Piccini de Souza, Espólio de José Edson Vialli, Marinez Rodrigues Vialli, Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Espólio de Antonio Nunes Mineiro e Bertha Nunes Rampinellis representados por Irene Rampinellis, Antonio de Abreu Gomes, Espólio de Praxedes Arati na pessoa dos herdeiros Luiz Carlos Arati, Edson Arati, Roberto Arati, Ana Maria Arati de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como, seus cônjuges ou sucessores**, que **Romeu Vialli Neto e Outra** ajuizaram **Ação de Usucapião**, visando a declaração do domínio do imóvel sito à R. Antonio Nunes Mineiro nº 160, Lote 4, Quadra "D", Picanço, Guarulhos/SP, I.C: 083.55.48.0246.00